EXPEDIENTE Nº 091/2016

PROJETO DE LEI Nº 085/2016.

CONCEDE REAJUSTE NA BOLSA AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2016, o valor da bolsa auxílio aos estagiários da Câmara Municipal de Esteio será reajustado em 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, 31 de março de 2016.

Registre-se. Publique-se. Data supra.

JUSTIFICATIVA

Conforme se depreende de sua ementa, este projeto visa conceder o valor da bolsa auxílio aos estagiários da Câmara Municipal de Esteio.

A metodologia para obter o índice da presente proposta de revisão compreende a média acumulada dos últimos dez meses (maio de 2015 a fevereiro de 2016) dos índices inflacionários IGP-M, INPC e IPC-A.

Sendo assim, compreende-se plenamente justificado o presente projeto, solicitando-se a sua apreciação em regime de urgência por parte dos ilibados Vereadores do Município de Esteio.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Esteio

Marcelo Kohlrausch Pereira
Presidente

Harri José Zanoni
Vice-Presidente

Rafael Figliero
1º Secretário

Beatriz Lopes
2º Secretário